



**P A R E C E R**  
**TC-003272.989.20-3**

**Prefeitura Municipal:** Botucatu.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Mário Eduardo Pardini Affonseca.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalizada por:** UR-2.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	25,43%
FUNDEB	100%
Magistério	62,03%
Pessoal	39,93%
Saúde	26,17%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 7,73% = R\$ 34.214.174,06
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 57.315.044,23
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**